



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 27 DE JUNHO DE 2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a incluir nas escolas municipais orientação para o trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nas Escolas Municipais a matéria orientação para o trânsito em toda a extensão do ensino fundamental.

Art. 2º - As aulas teóricas começarão nas primeiras séries e a prática de 5ª a 8ª série sendo as duas últimas com a manipulação do Código Nacional de Trânsito e de aulas externas.

Art. 3º - A matéria incluída não tem caráter de reprovação e sim de informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. às fls. , do próprio livro.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47

Publicação: Boletim da Barra - edição nº 23 de 02/07/2001